



Estado do Rio de Janeiro

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete do Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1142

CNPJ 30.169.320/0001-30

**LEI Nº 1.450/2009**

**DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

AUTORIZA, EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL, O ENVIO DO ANEXO  
DE METAS E PRIORIDADES DA LDO  
2009 QUANDO DA ELABORAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI DO PPA 2010 – 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2010, a enviar o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública, consoante com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, à Câmara Municipal quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010 – 2013, o qual será encaminhado até o dia 31 de agosto de 2009.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Junho de 2009.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO